



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020009476 **AUTUADO EM**: 20/08/2016
INTERESSADO: Campus UEG Edéia
ASSUNTO: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

PARECER E VOTO CEP/CES N.08/2019**I – RELATÓRIO**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás -- UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, do Campus de Edéia, localizado na Rua Topázio, Qd. 01, Setor Eldorado.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O curso foi reconhecido pela Portaria nº 3.722/2014, com validade até 31 de dezembro de 2017.

II – ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise não obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC), o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação *in loco*.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 107 e 108, respectivamente. Ana Cláudia de Oliveira (Presidente) e Pauletti Karllien Rocha. A banca examinadora visitou a instituição no dia 13 de setembro de 2018. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

O relatório é dividido em “dimensões”.

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica	
Indicador	conceito



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020009476 **AUTUADO EM**: 20/08/2016

INTERESSADO: Campus UEG Edéia

ASSUNTO: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

Contexto regional	3
Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Perfil Profissional do egresso	4
Objetivos do curso	4
Estrutura curricular	5
Conteúdos curriculares	3
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	4
Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica	3
Estágio curricular supervisionado: relação entre licenciando, docentes e supervisores das escolas da Educação Básica	3
Estágio curricular supervisionado: relação teoria/prática	4
Atividades complementares	5
Trabalho de conclusão de curso – TCC	5
Apoio ao discente	2
Ações decorrentes dos processos de avaliação anteriores	3
Atividades de tutoria	2
Mecanismos de interação docentes/tutores/estudantes	3
Tecnologias de Informação e Comunicação	4
Material didático institucional	3
Procedimentos de avaliação do ensino-aprendizagem	4
Número de vagas	4
Integração com as redes públicas ou privadas de ensino	NSA
Atividades Práticas de ensino para licenciaturas	NSA
Média da 1ª dimensão	3,62

Dimensão 2 – corpo docente e tutorial

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020009476 **AUTUADO EM:** 20/08/2016
INTERESSADO: Campus UEG Edéia
ASSUNTO: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

Indicador	conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE	3
Atuação do coordenador	3
Experiência profissional do coordenador	1
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	1
Tempo de magistério superior do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5
Titulação do corpo docente	3
Titulação do corpo docente – percentual de doutores	2
Regime de trabalho do corpo docente	4
Experiência Profissional do corpo docente	4
Experiência no exercício da docência na Educação Básica	NSA
Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização)	5
Relação entre o número de docentes e de vagas	NSA
Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	3
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	3
Titulação e formação do corpo de tutores	4
Média da 2ª dimensão	3,29

Dimensão 3 - Infraestrutura	
Indicador	conceito
Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	3
Espaço de trabalho para coordenação do curso	3
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	3
Sala de professores	3
Salas de aula	4

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020009476 **AUTUADO EM**: 20/08/2016

INTERESSADO: Campus UEG Edéia

ASSUNTO: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

Acesso dos alunos a equipamentos de informática	4
Bibliografia básica	1
Bibliografia complementar	3
Periódicos especializados	1
Laboratório didático	3
Laboratórios didáticos especializados: quantidade/qualidade	3
Laboratórios didáticos especializados: serviços	3
Sistema de controle/distribuição de material didático	2
Média da 3ª dimensão	2,62

Quadro sintético com o resultado da avaliação da comissão de especialistas			
dimensão	peso	Média total	Média ponderada
Didático-pedagógica	40	3,62	1,45
Docente e tutorial	30	3,29	0,99
Infraestrutura	30	2,62	0,79
Conceito do curso (média final)			3,2

Nas considerações finais, a comissão garante que a infraestrutura é adequada à demanda do curso. Excetuando o acesso ao segundo andar, nas demais dependências o quesito acessibilidade é contemplado, até porque todas as atividades são desenvolvidas no térreo.

Ainda na parte de estrutura, os especialistas afirmam que a unidade possui horta, plantio de cana, criação de codorna e equipamentos para captação de energia solar.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020009476 **AUTUADO EM**: 20/08/2016
INTERESSADO: Campus UEG Edéia
ASSUNTO: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

Foram constatadas diferenças entre os PPCs, apresentados via processo, junto ao Conselho, e o da Universidade, bem como os ministrados por EaD e os declarados na matriz.

O quadro de professores apresenta 90% sob contrato temporário.

Em resposta ao email enviado pelo Conselho, em 02 de outubro de 2018, com o relatório da comissão, a unidade se manifestou em Memorando (nº 001/2019), datado de 12 de março de 2019, assinado pelo Coordenador, Eurípedes Pereira Guimarães Filho.

O documento afirma que os indicadores foram verificados e analisados pela Coordenação e pelo Núcleo Docente Estruturante, e, diante da avaliação dos especialistas e do conceito final, de 3,2, o curso atende satisfatoriamente as condições para a renovação do reconhecimento. Mais adiante afirma que todos os conceitos avaliados abaixo de 3 (três) serão trabalhados "para reposicionar o curso nos parâmetros adequados".

III - VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I – Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela Universidade Estadual de Goiás, Campus Edéia, localizado na Rua Topázio, qd. 01, Setor Eldorado, no oferecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, pertencente ao eixo tecnológico de Agropecuária até a presente data.

II – Renovar o reconhecimento, até 2021, do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, do Campus de Edéia.

- Nome do Curso: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio
- Regime: semestral
- Turno: noturno
- vagas: 40
- Carga horária: 2.760 horas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020009476 **AUTUADO EM**: 20/08/2016**INTERESSADO**: Campus UEG Edéia**ASSUNTO**: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

III – Determinar que a UEG retifique o nome do curso atendendo a denominação que consta no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

IV – Determinar que a UEG, que em observância às constatações da Comissão de Avaliação, adote as medidas necessárias afim de mitigar ou adequar os seguintes requisitos:

Dimensão 1 – item 1.16 atividades tutoriais

Dimensão 2 - item 2.8 titulação do corpo docente do curso

- item 2.14 – funcionamento do colegiado – “não apresentou atas de reuniões periódicas e nenhum registro das decisões”

Dimensão 3 – 3.7 bibliografia básica

3.9 periódicos especializados

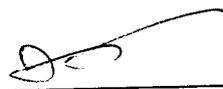
3.12 sistema de controle/distribuição de material didático.

V – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- Reitor da Universidade Estadual de Goiás
- Pró-reitoria de Graduação

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2019.


José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
APROVA POR <u>UNANIMIDADE</u>
NA SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u>
VOTO N. <u>08/2019</u>
GOIÂNIA, <u>05</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>08/2019</u>
GOIÂNIA, <u>05</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>